



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

DECRETO N.º 10.483 – DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece as Atividades Econômicas de baixo risco, no Município de Montenegro, conforme previsão no §2º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 7087 de 07 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município e combinado com a Lei Municipal n.º 7.087 de 07 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º As Atividades Econômicas consideradas de baixo risco no Município de Montenegro, são as constantes no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 9.260, de 21 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de junho de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,
Secretário-Geral.

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

ANEXO I

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO = LEI 7087/2023

CNAE	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO
0111-3/01	Cultivo de arroz	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de
0111-3/02	Cultivo de milho	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de
0111-3/03	Cultivo de trigo	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de
0112-1/02	Cultivo de juta	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de

[illegible]

[illegible]

[illegible]

63	0155-5/01	Criação de frangos para corte	Desde que não haja criação de aves de corte acima de 1.000 cabeças
64	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Desde que não hajaincubatório de 51 até 600.000 pintos por mês
65	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Desde que não haja incubatório de 51 até 600.000 pintos por mês; Desde que não haja criação de aves de postura de 1.001 até 120.000 cabeças; Desde que não haja criação de matrizes e ovos de 1.001 até 120.000 cabeças.
66	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Desde que não haja incubatório de 51 até 600.000 pintos por mês; Desde que não haja criação de aves de postura de 1.001 até 120.000 cabeças; Desde que não haja criação de matrizes e ovos de 1.001 até 120.000 cabeças.
67	0155-5/05	Produção de ovos	Desde que não haja criação de aves de corte acima de 1.000 cabeças; Desde que não haja incubatório de 51 até 600.000 pintos por mês; Desde que não hajacriação de aves de postura de 1.001 até 120.000 cabeças; Desde que não haja criação de matrizes e ovos de 1.001 até 120.000 cabeças.
68	0159-8/01	Apicultura	
69	0159-8/02	Criação de animais de estimação	
70	0159-8/03	Criação de escargô	
71	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45>



72	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	
73	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	
74	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que não haja necessidade de poda ou transplante de árvores nativas consideradas imunes ao corte
75	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água para uma área de bacia de
76	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água para uma área de bacia de
77	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	
78	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	
79	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	
80	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	

81	0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução CONSEMA Nº 372/2018 e suas alterações. Desde que no exercício da atividade NÃO TERÁ como resultado o produto para consumo humano como alimento.
82	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	
83	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares, pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares. Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares e açude para irrigação - apenas para fornecimento de água para uma área de bacia de
84	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	
85	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	
86	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	
87	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que não haja utilização de atracadouro/ píer/ trapiche/ ancoradouro de mais de 250 metros de comprimento; Desde que não haja utilização de marinade até 5.000 m²
88	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	
89	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monestudo.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



90	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	
91	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que não haja utilização de atracadouro/ píer/ trapiche/ ancoradouro de até 250 metros de comprimento; Desde que não haja utilização de marina de até 5.000m²
92	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que não haja utilização de atracadouro/ píer/ trapiche/ ancoradouro de até 250 metros de comprimento; Desde que não haja utilização de marina de até 5.000m²
93	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que não haja fabricação de conservas em área útil de 250,01 até 10.000 M²; Desde de que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
94	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que não hajafabricação de conservas em área útil de 250,01até 10.000 M²; Desde de que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produtoartesanal E/OU a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000m² (mil metros quadrados).
95	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que não haja fabricação de massas alimentícias (inclusive pães), bolachas biscoitos em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde de que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
96	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balase semelhantes	Desde que não haja fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons, chocolates e/ou gomas em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de doces em pasta, cristalizados e/ou em barra em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde de que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
97	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que não haja fabricação de massas alimentícias (inclusive pães), bolachas biscoitos em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde de que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
98	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que não haja fabricação de condimentos em área útil de 250,01 até 40.000 m²; Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.

Assinadas por 2 pessoas: GUSTAVO DE ANATTA e IGOR ANTONIO DE MELLO RIBEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificaca0/A91F-406C-8490-BE45> e informe o código A91F-406C-8490-BE45

99	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que não haja preparação industrial de refeições em área útil de 250,01 até 40.000 m²; Desde de que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
100	1099-6/01	Fabricação de vinagres	Desde que não haja fabricação de vinagre em área útil de 250,01 até 10.000 m².
101	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Desde que não haja serraria e desdobramento com tratamento de madeira em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja serraria e desdobramento sem tratamento de madeira em área útil de até 40.000 m²; Desde que não haja preservação/tratamento de madeira em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja secagem de madeira em área útil de até 40.000 m².
102	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja fabricação de artefatos/ estruturas de madeira (exceto móveis) em área útil de 250,01 até 40.000m².
103	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja fabricação de artefatos/ estruturas de madeira (exceto móveis) em área útil de 250,01 até 40.000m².
104	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja fabricação de artefatos/ estruturas de madeira (exceto móveis) em área útil de 250,01 até 40.000m².
105	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja fabricação de artefatos/ estruturas de madeira (exceto móveis) em área útil de 250,01 até 40.000m².
106	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja fabricação de artefatos de cortiça em área útil acima de 250 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de bambu/ vime/ junco/ palha trançada (exceto móveis) em área útil acima de 250 m².
107	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

108	1721-4/00	Fabricação de papel	Desde que não haja fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão em área útil de até 2.000m².
109	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel- cartão	Desde que não haja fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão em área útil de até 2.000m².
110	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m²; Desde que o produto não se destine a entrar em contato com o alimento ou seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
111	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m²; Desde que o produto não se destine a entrar em contato com o alimento ou produto para a saúde.
112	1733-8/00	Fabricação de chapas de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m²; Desde que o produto não se destine a entrar em contato com o alimento ou produto para a saúde.
113	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m².
114	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que não haja fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m².
115	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis em área útil de 250,01 até 40.000 m².
116	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m²; Desde que não haja fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis em área útil de 250,01 até 40.000 m².

o código A91F-4C6C-8490-BE45

o código A91F-4C6C-8490-BE45 e informe

Assinaturas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

117	1811-3/01	Impressão de jornais	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m ² ;
118	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m ² ;
119	1812-1/00	Impressão de material de segurança	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m ² ; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, com impressão gráfica e ou metalização, em área útil de 250.01 até 40.000 m ²
120	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m ² ; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, com impressão gráfica e ou metalização, em área útil de 250.01 até 40.000 m ²
121	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, sem impressão gráfica, em área útil a partir de 250,01 m ² ; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, com impressão gráfica e ou metalização, em área útil de 250.01 até 40.000 m ²
122	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	
123	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
124	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
125	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

126	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
127	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	
128	1910-1/00	Coquerias	
129	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	
130	1922-5/01	Formulação de combustíveis	
131	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	
132	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	
133	1931-4/00	Fabricação de álcool	Desde que não haja fabricação de álcool etílico, metanol e similares em área útil de até 2.000 m². Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, a fabricação E/OU fracionamento e /ou envase de produtos relacionados a saúde na área de saneantes e cosméticos em qualquer forma física.
134	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Desde que não haja fabricação de combustíveis não derivados do petróleo em área útil de até 2.000 m².

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZATTI e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

135	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² . Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, a fabricação, E/OU fracionamento e /ou envase de produtos relacionados a saúde na área de saneantes e cosméticos em qualquer forma física. Desde que o resultado do exercício da atividade NÃO SERÁ produto de uso OU aplicação como aditivo de alimentos.
136	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000m ² .
137	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	
138	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo- minerais	
139	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Desde que não haja produção de gases industriais em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que o gás fabricado não seja usado para fim terapêutico
140	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	
141	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² . Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos. Desde que o resultado do exercício da atividade NÃO SERÁ insumo/produto farmacêutico E/OU insumo/produto para cosméticos, perfumes e produto de higiene, E/OU insumo/produto para saneantes.
142	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	
143	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² .

Assinado, por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVA PESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.idoc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

144	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que o resultado do exercício da atividade não seja produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos. Desde que o resultado do exercício da atividade NÃO SERÁ insumo/produto farmacêutico E/OU insumo/produto para cosméticos, perfumes e produto de higiene, E/OU insumo/produto para saneantes. Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, a fabricação de óxido de etileno para esterilização de produtos.
145	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Desde que não haja produção de resinas de madeira em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja produção de resinas/ adesivos/ fibras/ fios artificiais e sintéticos em área útil de até 2.000 m ² .
146	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Desde que não haja produção de resinas de madeira em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja produção de resinas/ adesivos/ fibras/ fios artificiais e sintéticos em área útil de até 2.000 m ² .
147	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	
148	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que não haja produção de resinas/ adesivos/ fibras/ fios artificiais e sintéticos em área útil de até 2.000 m ² .
149	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	
150	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Desde que não haja fabricação de tinta esmalte/ laca/ verniz/ impermeabilizante solvente/ secante em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja fabricação de tinta com processamento a seco em área útil de até 10.000 m ² ; Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; Desde que o resultado do exercício da atividade não seja tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes
151	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Desde que não haja fabricação de tinta esmalte/ laca/ verniz/ impermeabilizante solvente/ secante em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja fabricação de tinta com processamento a seco em área útil de até 10.000 m ² .
152	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Desde que não haja fabricação de tinta esmalte/ laca/ verniz/ impermeabilizante solvente/ secante em área útil de até 2.000 m ²

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ANASTASIOU e IGOR ANASTASIOU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monenegro.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



153	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Desde que não haja produção de resinas/ adesivos/ fibras/ fios artificiais e sintéticos em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; Desde que o resultado do exercício da atividade não seja adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química desses compostos.
154	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	
155	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	
156	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	
157	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes, produtos de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes.
158	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² .
159	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Desde que não haja fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² .
160	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de produtos químicos em área útil de até 2.000 m ² ; Desde que NÃO HAVERÁ fabricação de produto para saúde.
161	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Desde que não haja fabricação de produtos veterinários em área útil de até 10.000 m ² .

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ DE LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://monimpro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-849C-BE45> e informe o código A91F-4C6C-849C-BE45

162	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Desde que não haja fabricação de pneumático/ câmara de ar em área útil de até 2.000 m²
163	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Desde que não haja condicionamento de pneumáticos em área útil de até 2.000m².
164	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de artigos/ artefatos diversos de borracha em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de preservativos; Desde que não haja fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares. Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, a fabricação de artefatos de borracha para uso farmacêutico (bicos para mamadeira, chupetas, etc). Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, a fabricação de artefatos de borracha para uso pessoal e higiênico.
165	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que não haja fabricação de canos, tubos e conexões e/ou laminados plásticos em área útil de até 40.000 m².
166	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que não haja fabricação de combustíveis não derivados do petróleo em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica e/ou metalização, em área útil de 250,01 até 40.000 m²; Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de plástico que entre em contato com o alimento e/ou para diagnóstico para uso
167	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que não haja fabricação de canos, tubos e conexões e/ou laminados plásticos em área útil de até 40.000 m².
168	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que não haja fabricação de combustíveis não derivados do petróleo em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica e/ou metalização, em área útil de 250,01 até 40.000 m². que o resultado do exercício da atividade NÃO SERÁ embalagem de material plástico que entra em contato com alimento E/OU para diagnóstico de
169	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que não haja fabricação de combustíveis não derivados do petróleo em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica e/ou metalização, em área útil de 250,01 até 40.000 m².
170	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Desde que não haja fabricação de combustíveis não derivados do petróleo em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica e/ou metalização, em área útil de 250,01 até 40.000 m².

O código A91F-4C6C-8490-BE45 e inform...
 com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45 e inform...
 https://montenegro.1d...
 ANDRÉ SILVEIRA TRIN...
 GUSTAVO ZANATA...
 Assinado por 2 pessoas.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse

171	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de combustíveis não derivados do petróleo em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica e/ou metalização, em área útil de 250,01 até 40.000 m².
172	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que não haja fabricação de vidro e cristal em área útil de até 2.000 m²
173	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja elaboração de artefatos de vidro e cristal em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de embalagens de vidro que entrem em contato com o alimento.
174	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que não haja elaboração de artefatos de vidro e cristal em área útil de até 10.000m².
175	2320-6/00	Fabricação de cimento	
176	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado,	Desde que não haja fabricação de peças/ ornatos/ estruturas/ pre-moldados de cimento, concreto e/ou gesso em área útil de 250,01 até 40.000 m².
177	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Desde que não haja fabricação de peças/ornatos/ estruturas/ pre-moldados de cimento, concreto e/ou gesso em área útil de 250,01até 40.000 m²
178	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que não haja fabricação de peças/ornatos/ estruturas/ pre-moldados de cimento, concreto e/ou gesso em área útil de 250,01até 40.000 m²
179	2330-3/04	Fabricação de casas pré- moldadas de concreto	Desde que não haja fabricação de peças/ornatos/ estruturas/ pre-moldados de cimento, concreto e/ou gesso em área útil de 250,01até 40.000 m²

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

180	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Desde que não haja fabricação de argamassa em área útil de 250,01 até 40.000 m²; Desde que não haja usina de produção de concreto em área útil de 250,01 até 40.000 m²
181	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Desde que não haja fabricação de peças/ornatos/ estruturas/ pre-moldados de cimento, concreto e/ou gesso em área útil de 250,01 até 40.000 m².
182	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Desde que não haja a fabricação de produtos não refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento. Desde que não haja fabricação de material cerâmico de porcelana ou refratário em área útil de 250,01 até 40.000 m²
183	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que não haja fabricação de material cerâmico de porcelana ou refratário em área útil de 250,01 até 40.000 m²
184	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que não haja fabricação de material cerâmico de porcelana ou refratário em área útil de 250,01 até 40.000 M²
185	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que não haja fabricação de material cerâmico de porcelana ou refratário em área útil de 250,01 até 40.000 M²
186	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento. Desde que não haja fabricação de material cerâmico de porcelana ou refratário em área útil de 250,01 até 40.000 M²
187	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Desde que não haja fabricação de material cerâmico de porcelana ou refratário em área útil de 250,01 até 40.000 M²
188	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que não haja beneficiamento e/ou britagem de recursos minerais em poligonal útil de até 5 hectares

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANTONIO VILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenidopro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45>

189	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que não haja beneficiamento e/ou britagem de recursos minerais em poligonal útil de até 5 hectares
190	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Desde que não haja fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta em área útil de até 10.000 M ²
191	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em	
192	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	
193	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não	
194	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Desde que não haja produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 M ²
195	2412-1/00	Produção de ferroligas	Desde que não haja produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 M ²
196	2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	Desde que não haja fabricação de aço e produtos siderúrgicos em área útil de até 2.000 m ² ;
197	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que não haja fabricação de aço e produtos siderúrgicos em área útil de até 2.000 m ² ;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



198	2422-9/02	Produção de laminados planos de aço especiais	Desde que não haja fabricação de aço e produtos siderúrgicos em área útil de até 2.000 m²;
199	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que não haja fabricação de aço e produtos siderúrgicos em área útil de até 2.000 m²;
200	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que não haja fabricação de aço e produtos siderúrgicos em área útil de até 2.000 m²;
201	2424-5/01	Produção de arames de aço	Desde que não haja produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 M²
202	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que não haja produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 m²;
203	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Desde que não haja fabricação de aço e produtos siderúrgicos em área útil de até 2.000 m²;
204	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que não haja fabricação de aço e produtos siderúrgicos em área útil de até 2.000 m²;
205	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que não haja produção de fundidos de alumínio em área útil de até 2.000 m²;
206	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Desde que não haja produção de fundidos de alumínio em área útil de até 2.000 m²;

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



207	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Desde que não hajametalurgia dos metais preciosos em área útil de 250,01 até 10.000 m²;
208	2443-1/00	Metalurgia do cobre	Desde que não haja fabricação de cobre e suas ligas em área útil de até 2.000 M²
209	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Desde que não haja fabricação de zinco e suas ligas em área útil de até 2.000 M²
210	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Desde que não haja fabricação de zinco e suas ligas em área útil de até 2.000 M²
211	2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia	Desde que não haja produção de soldas e ânodos em área útil de até 2.000 M²
212	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Desde que não hajafabricação de laminados/ ligas/ artefatos de metais não ferrosos em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, em área útil de até 2.000 M²
213	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Desde que não hajaprodução de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 m²;
214	2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	Desde que não hajafabricação de laminados/ ligas/ artefatos de metais não ferrosos em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, em área útil de até 2.000 M²
215	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Desde que não hajafabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não hajafabricação de estruturas/

o código A91F-4C6C-8490-BE45

e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45 e informe

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45

Assinaturas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse

216	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/
217	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/
218	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/
219	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/
220	2531-4/01	Produção de forjados de aço	Desde que não haja produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 M²
221	2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	Desde que não haja fabricação de laminados/ ligas/ artefatos de metais não ferrosos em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas, em área útil de até 2.000 M²
222	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que não haja funilaria, estamparia e latoaria, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja funilaria, estamparia e latoaria, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja funilaria, estamparia e latoaria, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja funilaria,
223	2532-2/02	Metalurgia do pó	Desde que não haja metalurgia do pó, inclusive peças moldadas, em área útil de 250,01 ATÉ 2.000 M²
224	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que não haja serviços de tornearia/ ferraria/ serralheria/ polimento e/ou tratamento de superfície mecânico em área útil acima de 250 m²; Desde que não haja serviços de usinagem em área útil de até 2.000 m²

225	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que não haja serviços de galvanoplastia em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja serviços de fosfatização/ anodização/ decapagem/ etc, exceto galvanoplastia, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja serviços de galvanização a fogo em área útil de até 2.000m².
226	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Desde que não hajaprodução de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desdeque não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície
227	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, excetoesquadrias	Desde que não haja serviços de tornearia/ ferraria/ serralheria/ polimento e/ou de tratamento de superfície mecânico em área útil acima de 250 M².
228	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Desde que não hajaprodução de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desdeque não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície
229	2550-1/01	Fabricação de equipamentoFbéalbicriocapçõeãsoaddo e, aerxmceatsodveeifcouglo,s	
230	2550-1/02	outras armas e munições	
231	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não hajafabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em áreaútil de até2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250.01 até 10.000 m²; Desde que não hajafabricação de estruturas/
232	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Desde que não hajaprodução de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até2.000 M²
233	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Desde que não hajaprodução de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até2.000 M²

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e GREGORIO BASTIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45>

234	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Desde que não haja produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/
235	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/
236	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Desde que não haja serviços de tornearia/ ferraria/ serralheria/ polimento e/ou de tratamento de superfície mecânico em área útil acima de 250 M².
237	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Desde que não haja produção de fundidos de ferro e aço/ forjados/ arames/ relaminados em área útil de até 2.000 M²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de estruturas/
238	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que não haja fabricação de material elétrico-eletrônico/ equipamentos para comunicação/ informática, sem tratamento de superfície, em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de material elétrico-eletrônico/ equipamentos para comunicação/ informática, com tratamento de superfície, em área útil de 250,01 até 2.000 m²
239	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, sem tratamento de superfície, em área útil de 250,01 até 10.000 m²
240	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, sem tratamento de superfície, em área útil de 250,01 até 10.000 m².
241	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, sem tratamento de superfície, em área útil de 250,01 até 10.000 m².
242	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, sem tratamento de superfície, em área útil de 250,01 até 10.000 m².

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZAVATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45>

252	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Desde que não haja fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores em área útil de até 250,00 m²
253	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Desde que não haja fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores em área útil de até 250,00 m²
254	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Desde que não haja recuperação de baterias em área útil de até 250,00 m²
255	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de
256	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que não haja fabricação de produtos de higiene pessoal descartáveis em área útil de 250,01 até 40.000 m²; Desde que não haja fabricação de canos, tubos conexões e/ou laminados plásticos em área útil de até 40.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de artefatos de material plástico, sem tratamento de superfície, sem impressão gráfica e/ou metalização, em área útil de 250,01 até 40.000 m²; Desde que não haja fabricação de
257	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Desde que não haja fabricação de laminados e fios de borracha em área útil de até 10.000 m² Desde que não haja produção de fundidos de metal em área útil de até 2.000 m²
258	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Desde que não haja fabricação de lâmpadas em área útil de até 10.000 m²
259	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de
260	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, com tratamento de superfície, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos, sem tratamento de superfície, em área útil de 250,01 até 10.000 m².

Assinado por 2 pessoas em 27/08/2019 às 14:56:40. Para verificar a validade dos dados assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

279	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
280	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
281	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
282	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
283	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação e montagem de veículos automotores / trailers em área útil de até 2.000 m²
284	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
285	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
286	2840-2/00	Fabricação de máquinas- ferramenta, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
287	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de

288	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
289	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Desde que não hajafabricação e montagem de veículos automotores / trailers em área útilde até 2.000m²
290	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Desde que não hajafabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento desuperfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
291	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
292	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
293	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
294	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
295	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
296	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de

297	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peçase acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
298	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não hajafabricação e montagem de veículos automotores / trallers em área útilde até 2.000m²
299	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor paraautomóveis, camionetas e utilitários	Desde que não hajafabricação de chassispara veículos automotores em área útilde até 2.000m²
300	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
301	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que não hajafabricação e montagem de veículos automotores / trallers em área útilde até 2.000m²
302	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haia fabricação de
303	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques paracaminhões	Desde que não hajafabricação e montagem de veículos automotores / trallers em área útilde até 2.000m²
304	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que não hajafabricação e montagem de veículos automotores / trallers em área útilde até 2.000m²
305	2930-1/03	Fabricação de cabines,carrocerias e reboques para outros veículos automotores, excetocaminhões e ônibus	Desde que não hajafabricação e montagem de veículos automotores / trallers em área útilde até 2.000m²

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montesnegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

315	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que não haja fabricação, montagem e reparação de embarcações, estruturas flutuantes em área útil de até 10.000 m²
316	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que não haja fabricação, montagem e reparação de embarcações, estruturas flutuantes em área útil de até 10.000 m²
317	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que não haja fabricação e montagem de trens, locomotivas, vagões, em área útil de até 2.000 m²
318	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
319	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Desde que não haja fabricação e/ou montagem de aeronaves em área útil de até 2.000 m²
320	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
321	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que não haja fabricação e montagem de veículos automotores / trailers em área útil de até 2.000 m²
322	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Desde que não haja fabricação e montagem de veículos automotores / trailers em área útil de até 2.000 m²
323	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de

Pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRE SILVESTRE
 Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://montenegro.1doc.com.br/validacao/A91F-4C6C-8490-BE45

324	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento de superfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
325	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Desde que não hajafabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento desuperfície, com fundição e com pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios,peças e acessórios, com tratamento superfície, com fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja fabricação de máquinas, aparelhos, utensílios, peças e acessórios, com tratamento superfície, sem fundição e sem pintura, em área útil de até 2.000 m². Desde que não haja fabricação de
326	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que não haja fabricação de móveis com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250.01 até 10.000 m²
327	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que não haja fabricação de móveis com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250.01 até 10.000 m²
328	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, excetomadeira e metal	Desde que não haja fabricação de móveis com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250.01 até 10.000 m².
329	3104-7/00	Fabricação de colchões	Desde que não haja fabricação de móveis com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250.01 até 10.000 m².
330	3211-6/01	Lapidação de gemas	Desde que não hajabeneficiamento e/ou britagem de recursos minerais em poligonal útilde até 5 hectares.
331	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de jóias e/ou bijuterias, com tratamento de superfície, em área útil de até 10.000 m²
332	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja fabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 2.000 m²; Desde que não hajafabricação de estruturas/ artefatos/ recipientes/ outros metálicos, sem tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de 250,01 até 40.000 m²

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45-4B

333	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de jóias e/ou bijuterias, com tratamento de superfície, em área útil de até 10.000 m²
334	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja fabricação de aparelhos e materiais fotográficos e/ou cinematográficos, instrumentos musicais e/ou indústria fonográfica, em área útil de até 40.000 m²
335	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
336	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja fabricação de material elétrico-eletrônico/ equipamentos para comunicação/ informática, sem tratamento superfície, em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de material elétrico-eletrônico/ equipamentos para comunicação/ informática, com tratamento superfície, em área útil de 250,01 até 2.000 m².
337	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja fabricação de artefatos/ estruturas de madeira (exceto móveis), em área útil de 250,01 até 40.000m²
338	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja fabricação de artefatos/ estruturas de madeira (exceto móveis), em área útil de 250,01 até 40.000m
339	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
340	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
341	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45>

342	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental, fabricação de escovas, pincéis, vassouras, etc, em área útil de 250,01 até 40.000 m²; Desde que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de escova dental.
343	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja fabricação de vestuário/ malharia em área útil de 250,01 até 40.000 m²
344	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal profissional	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações; Desde que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar
345	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido e metal sem tratamento de superfície, em área útil acima de 250,01 m²
346	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
347	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
348	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
349	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
350	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante; Desde que não haja fabricação de velas em área útil de 250,01 até 40.000 M²

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45>

351	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadra no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
352	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante, Desde que não haja recuperação de baterias em área útil de até 250,00 M²
353	3312-1/02	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos	
354	3312-1/03	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos	
355	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos	
356	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 oficina mecânica/ chapeação/ pintura
357	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 oficina mecânica/ chapeação/ pintura
358	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 oficina mecânica/ chapeação/ pintura
359	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ DE SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



360	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
361	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
362	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
363	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão parafins industriais	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintur
364	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalação estéril	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintur
365	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
366	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
367	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
368	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ DE SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

369	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
370	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
371	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
372	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
373	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usina extração mineral, exceto extração de petróleo	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
374	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
375	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
376	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
377	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

378	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, couro e calçados	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
379	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papeleria e artefatos	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
380	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
381	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
382	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
383	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
384	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
385	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
386	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

387	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja a atividade desenvolvida se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
388	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
389	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
390	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
391	3511-5/01	Geração de energia elétrica	
392	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	
393	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	
394	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	
395	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Desde que não haja produção de gases industriais em área útil de até 2.000 m²

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



396	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	
397	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
398	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Desde que a gestão da rede de esgoto não se refira a sistemas de esgotamento sanitário (ses) oriundos de loteamentos e desmembramentos cujo porte originário é de competência municipal
399	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 3121,20 - triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe ii
400	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, NO CODRAM 3121,20 - TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A
401	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, NO CODRAM 3121,30 - TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B
402	3839-4/01	Usinas de compostagem	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 3541,50 - usinas de compostagem de rsu, com geração de resíduos de até 80 toneladas/mê
403	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
404	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

405	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
406	4120-4/00	Construção de edifícios	
407	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Desde que não haja construção de ferrovia/ metrovia de até 2 km
408	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
409	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	
410	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 3457,00 - implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade - acessos/ viadutos/ vias municipais.
411	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
412	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
413	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



414	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
415	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que não haja sistema de abastecimento de água (captação, adução de água bruta e tratamento) com uso de reservatórios artificiais de água a uma vazão de 3.000 até 36.000 m³/dia; Desde que não haja sistema de abastecimento de água (captação, adução de água bruta e tratamento) sem uso de reservatórios artificiais de água a uma vazão de 3.000 até 36.000 m³/dia; Desde que a gestão da rede de esgoto não se refira a sistemas de esgotamento sanitário (ses) oriundos de loteamentos e desmembramentos cujo porte originário é de competência
416	4222-7/02	Obras de irrigação	Desde que não haja irrigação pelo método superficial para uma área irrigada de até 100 hectares; Desde que não haja irrigação pelo método de aspersão ou localizado com barragens para uma área de bacia de acumulação de até 25 hectares; Desde que não haja irrigação pelo método de aspersão ou localizado com açudes para uma área de bacia de acumulação de 5,01 até 25 hectares; Desde que não haja barragem para irrigação - apenas para fornecimento de água, para uma área de bacia de acumulação de até 10 hectares; Desde que não haja açude para
417	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	
418	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que as obras não se refiram a atracadouro/ píer/ trapiche/ ancoradouro
419	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
420	4292-8/02	Obras de montagem industrial	
421	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Desde que o empreendimento não compreenda área de 3,01 a 20 hectares
422	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.

423	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
424	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
425	4312-6/00	Perfurações e sondagens	
426	4313-4/00	Obras de terraplenagem	
427	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
428	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
429	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
430	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
431	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contraincêndio	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



432	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
433	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
434	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
435	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
436	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
437	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
438	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
439	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
440	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



441	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	
442	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
443	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
444	4391-6/00	Obras de fundações	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
445	4399-1/01	Administração de obras	
446	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
447	4399-1/03	Obras de alvenaria	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
448	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos	
449	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

450	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
451	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem
452	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem
453	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem
454	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem
455	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem
456	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem
457	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
458	4512-9/02	Comércio sobconsignação de veículos automotores	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



459	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
460	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
461	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
462	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
463	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
464	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
465	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos	
466	4520-0/08	Serviços de capotaria	
467	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



468	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
469	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura
470	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadra, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura. Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, NO CODRAM 4751,70 - centro de desmanche e/ou remoção e depósito de veículos
471	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
472	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
473	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem.
474	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	
475	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem.
476	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

477	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	
478	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que o empreendimento possui oficina mecânica e/ou opera com lavagem
479	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 3430,20 - oficina mecânica/ chapeação/ pintura; Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4751,70 - centro de desmanche e/ou remoção e depósito de veículos.
480	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças	
481	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem.
482	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
483	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
484	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
485	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



486	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
487	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
488	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
489	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
490	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
491	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-médico-hospitalares	
492	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
493	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
494	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



495	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	
496	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	
497	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	
498	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	
499	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
500	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	
501	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
502	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	
503	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



504	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivase ovos	
505	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivospara alimentação	
506	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Desde que HAVERÁ, no exercício da atividade, a manipulação ou transformação da carne de ave (MAPA)
507	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
508	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	
509	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
510	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	
511	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos,biscoitos e similares	
512	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



513	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	A partir de 500m² de área útil deverá ser licenciado junto ao órgão Municipal
514	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
515	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
516	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
517	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
518	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
519	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
520	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
521	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



522	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
523	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
524	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
525	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
526	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
527	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
528	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
529	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
530	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



531	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
532	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
533	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
534	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
535	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	
536	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	
537	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
538	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que o resultado do exercício não compreenda a comercialização de produtos para a saúde.
539	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



540	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	
541	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	
542	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Desde que não haja serraria e desdobramento com tratamento de madeira em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja serraria e desdobramento sem tratamento de madeira em área útil de até 40.000 m²; Desde que não haja preservação/tratamento de madeira em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja secagem de madeira em área útil de até 40.000 m².
543	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
544	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
545	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	
546	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	
547	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	
548	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



549	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
550	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
551	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	
552	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	
553	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	
554	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	
555	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	
556	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	
557	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



558	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	
559	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	
560	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
561	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
562	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
563	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
564	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	
565	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
566	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



567	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
568	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
569	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
570	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	
571	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Desde que a área útil do shopping center/ supermercado/ minimercado/ centro comercial não seja superior a 500,00 m²
572	4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos	
573	4713-0/04	Lojas De Departamentos Ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)	
574	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
575	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



576	4729-6/01	Tabacaria	Desde que o exercício da atividade NÃO COMPREENDERÁ estabelecimento comercial varejista que se destina ao consumo, no próprio local, de cigarros, charutos, cigarilhas, cachimbos, narguilé ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.
577	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Desde que não haja atividade de shopping center em área útil acima de 500 m².
578	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos	
579	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 3430,20- oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
580	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
581	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
582	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
583	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Desde que não haja fabricação de argamassa em área útil de 250,01 até 40.000 m².
584	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Desde que não haja serraria e desdobramento com tratamento de madeira em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja serraria e desdobramento sem tratamento de madeira em área útil de até 40.000 m²; Desde que não haja preservação/tratamento de madeira em área útil de até 2.000 m²; Desde que não haja secagem de madeira em área útil de até 40.000 m².

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

585	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
586	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolo e telhas	Desde que não haja fabricação de argamassa em área útil de 250,01 até 40.000 m²
587	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Desde que não haja fabricação de argamassa em área útil de 250,01 até 40.000 m²
588	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
589	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Desde que não haja fabricação de argamassa em área útil de 250,01 até 40.000 m²
590	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
591	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
592	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
593	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



594	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Desde que não haja fabricação de móveis com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250,01 até 10.000 m².
595	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Desde que não haja fabricação de colchas, acolchoados e outros artigos de decoração em tecido em área útil de 250,01 até 40.000 m²
596	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
597	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
598	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	
599	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Desde que não haja fabricação de colchas, acolchoados e outros artigos de decoração em tecido em área útil de 250,01 até 40.000 m².
600	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
601	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
602	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Desde que não haja fabricação de colchas, acolchoados e outros artigos de decoração em tecido em área útil de 250,01 até 40.000 m

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



603	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
604	4761-0/01	Comércio varejista de livros	
605	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
606	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
607	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
608	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
609	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
610	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
611	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> ou o código A91F-4C6C-8490-BE45



612	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
613	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
614	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
615	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
616	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
617	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
618	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
619	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
620	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Desde que não haja fabricação de jóias e/ou bijuterias, com tratamento de superfície, em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de jóias e/ou bijuterias, sem tratamento de superfície, em área útil de até 40.000 m².

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

621	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
622	4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	
623	4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	
624	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
625	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
626	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
627	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
628	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
629	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> ou código A91F-4C6C-8490-BE45



630	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
631	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
632	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	
633	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o comércio varejista de produtos passíveis de registro na ANVISA.
634	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	
635	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	
636	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	
637	4912-4/03	Transporte metroviário	
638	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



639	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	
640	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	
641	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	
642	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	
643	4923-0/01	Serviço de táxi	
644	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
645	4924-8/00	Transporte escolar	
646	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	
647	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



648	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
649	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
650	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	
651	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de produtos químicos
652	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de produtos químicos.
653	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	
654	4940-0/00	Transporte dutoviário	
655	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	
656	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45> e informe o código A91F-406C-8490-BE45



657	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	
658	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso- Carga	
659	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso- Passageiros	
660	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, excetotravessia	
661	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
662	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	
663	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	
664	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	
665	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



666	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	
667	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	
668	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	
669	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	
670	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
671	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	
672	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	
673	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	
674	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



675	5130-7/00	Transporte espacial	
676	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de produtos químicos.
677	5211-7/02	Guarda-móveis	Desde que não haja depósito de produtos em geral (centro de distribuição/ logístico) em área útil de 5,01 até 50 hectares, exceto para armazenamento de produto perigoso.
678	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Desde que não haja depósito de produtos em geral (centro de distribuição/ logístico) em área útil de 5,01 até 50 hectares, exceto para armazenamento de produto perigoso; Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos; Desde que NÃO
679	5212-5/00	Carga e descarga	
680	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços	
681	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que não haja posto de abastecimento próprio com tanques aéreos com capacidade acima de até 15 m ³ .
682	5223-1/00	Estacionamento de veículos	Desde que não haja estacionamento de frotistas com manutenção de veículo em área útil de até 10.000 m ² ; Desde que não haja posto de abastecimento próprio com tanques aéreos com capacidade acima de até 15 m ³
683	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO BANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45> e informe o código A91F-406C-8490-BE45

684	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	
685	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que não haja posto de abastecimento próprio com tanques aéreos com capacidade acima de até 15 m³.
686	5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	
687	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
688	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	
689	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
690	5239-7/01	Serviços de praticagem	
691	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
692	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que não haja aeródromo

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



693	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
694	5250-8/01	Comissaria de despachos	
695	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	
696	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
697	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Desde que não haja depósito de produtos em geral (centro de distribuição/ logístico) em área útil de 5,01 até 50 hectares, exceto para armazenamento de produtos perigosos.
698	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Desde que não haja depósito de produtos em geral (centro de distribuição/ logístico) em área útil de 5,01 até 50 hectares, exceto para armazenamento de produtos perigosos.
699	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	
700	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
701	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



702	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de material biológico; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de sangue/hemocomponente que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade.
703	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
704	5590-6/02	Campings	Desde que não haja área de lazer (camping/ balneário/ parque temático) em área útil de até 20 hectares; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o abastecimento/fornecimento de água E/OU alimentos.
705	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Desde que não haja, no exercício da atividade, a manipulação de alimentos;
706	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Desde que não haja, no exercício da atividade, a manipulação de alimentos;
707	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Desde que não haja, no exercício da atividade, a manipulação de alimentos;
708	5811-5/00	Edição de livros	
709	5812-3/01	Edição de jornais diários	
710	5812-3/02	Edição de jornais não diários	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

711	5813-1/00	Edição de revistas	
712	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
713	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	
714	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Até 250m² 'é isento.
715	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Até 250m² 'é isento.
716	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Até 250m² 'é isento.
717	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	
718	5911-1/02	Produção de filmes parapublicidade	
719	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



720	5912-0/01	Serviços de dublagem	
721	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
722	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	
723	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	
724	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	
725	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
726	6010-1/00	Atividades de rádio	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio / antena para telefonia móvel / rede.
727	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio / antena para telefonia móvel / rede.
728	6022-5/01	Programadoras	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANTONIO DE SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mondo.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



729	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede.
730	6110-8/01	Serviços de telefonia fixacomutada - STFC	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede.
731	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede.
732	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
733	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede.
734	6120-5/01	Telefonia móvel celular	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
735	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
736	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
737	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANTONIO DE SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mondo.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

738	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
739	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
740	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
741	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
742	6190-6/02	Provedores de voz sobreprotocolo internet - VOIP	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
743	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 4812,00 - estação rádio-base / antena para telefonia móvel / rede
744	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
745	6201-5/02	Web design	
746	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-406C-8490-BE45>

747	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
748	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
749	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
750	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
751	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
752	6391-7/00	Agências de notícias	
753	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações
754	6410-7/00	Banco Central	
755	6421-2/00	Bancos comerciais	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



756	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
757	6423-9/00	Caixas econômicas	
758	6424-7/01	Bancos cooperativos	
759	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	
760	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	
761	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	
762	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
763	6432-8/00	Bancos de investimento	
764	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



765	6434-4/00	Agências de fomento	
766	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	
767	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	
768	6435-2/03	Companhias hipotecárias	
769	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
770	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
771	6438-7/01	Bancos de câmbio	
772	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	
773	6440-9/00	Arrendamento mercantil	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



774	6450-6/00	Sociedades de capitalização	
775	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	
776	6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	
777	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
778	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
779	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	
780	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	
781	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
782	6492-1/00	Securitização de créditos	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



783	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
784	6499-9/01	Clubes de investimento	
785	6499-9/02	Sociedades de investimento	
786	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	
787	6499-9/04	Caixas de financiamento decorporações	
788	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	
789	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
790	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	
791	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



792	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	
793	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	
794	6530-8/00	Resseguros	
795	6541-3/00	Previdência complementar fechada	
796	6542-1/00	Previdência complementar aberta	
797	6550-2/00	Planos de saúde	
798	6611-8/01	Bolsa de valores	
799	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	
800	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



801	6611-8/04	Administração de mercados de balcãoorganizados	
802	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
803	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
804	6612-6/03	Corretoras de câmbio	
805	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	
806	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
807	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	
808	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	
809	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



810	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	
811	6619-3/04	Caixas eletrônicos	
812	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	
813	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
814	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
815	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
816	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
817	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
818	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



819	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
820	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
821	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
822	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
823	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
824	6911-7/01	Serviços advocatícios	
825	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
826	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	
827	6912-5/00	Cartórios	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



828	6920-6/01	Atividades de contabilidade	
829	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
830	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
831	7111-1/00	Serviços de arquitetura	
832	7112-0/00	Serviços de engenharia	
833	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
834	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
835	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
836	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



837	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
838	7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária (medicamento, cosmético, saneante, produtos de higiene ou produtos de saúde);
839	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
840	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
841	7311-4/00	Agências de publicidade	
842	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
843	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	
844	7319-0/02	Promoção de vendas	
845	7319-0/03	Marketing direto	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



846	7319-0/04	Consultoria em publicidade	
847	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
848	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
849	7410-2/02	Design de interiores	
850	7410-2/03	Design de produto	
851	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
852	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
853	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
854	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



855	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
856	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
857	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
858	7490-1/02	Escafandria e mergulho	
859	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
860	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
861	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
862	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
863	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



864	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja fabricação, montagem e reparação de embarcações, estruturas flutuantes em área útil de até 10.000 m².
865	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
866	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
867	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
868	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
869	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	
870	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
871	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
872	7729-2/03	Aluguel de material médico	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

873	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
874	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem.
875	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem.
876	7732-2/02	Aluguel de andaimes	
877	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
878	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem
879	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, a locação/aluguel/leasing de aparelhos terapêuticos eletromagnético E/OU equipamentos médicos e hospitalares E/OU equipamentos médico-cirúrgico hospitalares.
880	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	
881	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que o empreendimento não possua oficina mecânica e/ou opere com lavagem

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



882	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	
883	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
884	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	
885	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
886	7911-2/00	Agências de viagens	
887	7912-1/00	Operadores turísticos	
888	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
889	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
890	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



891	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	
892	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
893	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
894	8030-7/00	Atividades de investigação particular	
895	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
896	8112-5/00	Condomínios prediais	Desde que não haja atividade de shopping center em área útil acima de 500 m
897	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
898	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não aja no exercício da atividade procedimentos de esterilização de produtos relacionados à saúde; Desde que não haja prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; Desde que não haja prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; Desde que não haja a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; Desde que não haja a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno.
899	8130-3/00	Atividades paisagísticas	

Assinado por 2 pessoas em 02/08/2023 às 14:55:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN



900	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
901	8219-9/01	Fotocópias	Desde que não haja fabricação de artefatos de papel/ papelão/ cartolina/ cartão, com operações molhadas ou secas, com impressão gráfica, em área útil de até 2.000 m².
902	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio	
903	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
904	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e	
905	8230-0/02	Casas de festas e eventos	Desde que não haja, no exercício da atividade, a manipulação de alimentos, seja por equipe própria ou terceirizada (serviço de buffet)
906	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
907	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações; Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos; Desde que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o envasamento E/OU
908	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica e gás	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTI e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

909	8299-7/02	Suaelrevsiç- torasndsepogrrtaevaeçsãimo idlaeres	
910	8299-7/03	carimbos, exceto confecção	
911	8299-7/04	Leiloeiros independentes	
912	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
913	8299-7/06	Casas lotéricas	
914	8299-7/07	Salas de acesso à internet	
915	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
916	8411-6/00	Administração pública em geral	
917	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações. Desde que NÃO Haverá, no exercício da atividade, assistência farmacêutica em estabelecimento público (armazenamento E/OU expedição, E/OU distribuição E/OU transporte E/OU dispensação de medicamentos);

Assinado por: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

918	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	
919	8421-3/00	Relações exteriores	
920	8422-1/00	Defesa	
921	8423-0/00	Justiça	
922	8424-8/00	Segurança e ordem pública	
923	8425-6/00	Defesa Civil	
924	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	
925	8520-1/00	Ensino médio	
926	8531-7/00	Educação superior - graduação	Desde que não haja campus universitário em área útil de até 100 hectares.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



927	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que não hajacampus universitário em área útil de até 100hectares.
928	8533-3/00	Educação superior - pós- graduação e extensão	Desde que não hajacampus universitário em área útil de até 100hectares.
929	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	
930	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	
931	8550-3/01	Administração de caixas escolares	
932	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
933	8591-1/00	Ensino de esportes	
934	8592-9/01	Ensino de dança	
935	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



936	8592-9/03	Ensino de música	
937	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
938	8593-7/00	Ensino de idiomas	
939	8599-6/01	Formação de condutores	
940	8599-6/02	Cursos de pilotagem	
941	8599-6/03	Treinamento em informática	
942	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
943	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
944	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>



945	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
946	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
947	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
948	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
949	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
950	9001-9/01	Produção teatral	
951	9001-9/02	Produção musical	
952	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
953	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



954	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	
955	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	
956	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	
957	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
958	9002-7/02	Restauração de obras de arte	
959	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	
960	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	
961	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
962	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



963	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	
964	9200-3/01	Casas de bingo	
965	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	
966	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	
967	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Desde que o exercício da atividade NÃO COMPREENDERÁ estabelecimento no qual se exerce a gestão de instalações esportivas para a prática de esportes em piscinas.
968	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
969	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
970	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	
971	9329-8/02	Exploração de boliches	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



972	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	
973	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
974	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Desde que não haja área de lazer (camping/ balneário/ parque temático) em área útil de até 20 hectares
975	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	
976	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	
977	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
978	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	
979	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
980	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



981	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	
982	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
983	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que a atividade a ser desenvolvida não se enquadre no rol de atividades elencadas na resolução consema nº 372/2018 e suas alterações.
984	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
985	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
986	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal doméstico	
987	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
988	9529-1/02	Chaveiros	
989	9529-1/03	Reparação de relógios	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



990	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	
991	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Desde que não haja fabricação de móveis com tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, com tratamento de superfície e sem pintura, em área útil de até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura (exceto a pincel), em área útil de 250,01 até 10.000 m²; Desde que não haja fabricação de móveis, sem tratamento de superfície e com pintura a pincel ou sem pintura, em área útil de 250,01 até 10.000 m².
992	9529-1/06	Reparação de jóias	
993	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
994	9601-7/02	Tinturarias	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 2540,00- tingimento de roupa/ peça/ artefatos de tecido, em uma área útil de até 10.000 m².
995	9601-7/03	Toalheiros	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 3007,10- lavanderia para roupas e artefatos industriais, em uma área útil de até 10.000 m²; Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme resolução consema nº 372/2018 a suas alterações, no CODRAM 2540,00 - tingimento de roupa/ peça/ artefatos de tecido, em uma área útil de até 10.000 m². Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia autônoma e independente de outro
996	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
997	9609-2/02	Agências matrimoniais	
998	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

999	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
1000	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos; que NÃO COMPREENDERÁ, no exercício da atividade, os serviços de baby siter E/OU serviços de cuidador de idoso E/OU serviços de cuidados de bebês ou crianças.
1001	9700-5/00	Serviços domésticos	
1002	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
1003	0210-1/01	Cultivo De Eucalipto	Desde que o exercício da atividade seja a produção de mudas em viveiros, sem outros processos associados.
1004	0210-1/02	Cultivo De Acacia-Negra	Desde que o exercício da atividade seja a produção de mudas em viveiros, sem outros processos associados.
1005	0210-1/03	Cultivo De Pinus	Desde que o exercício da atividade seja a produção de mudas em viveiros, sem outros processos associados.
1006	0210-1/04	Cultivo De Teca	Desde que o exercício da atividade seja a produção de mudas em viveiros, sem outros processos associados.
1007	0210-1/05	Cultivo De Espécies Madeireiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus E Teca	Desde que o exercício da atividade não seja beneficiamento da madeira. Desde que o exercício da atividade não seja a extração de tanino. Desde que o exercício da atividade não seja a fabricação de óleo. Desde que o exercício da atividade não seja a fabricação de látex e outros produtos de origem vegetal.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1008	0210-1/07	Extracao De Madeira Em Florestas Plantadas	Desde que o exercício da atividade seja a produção de mudas em viveiros, sem outros processos associados.
1009	0210-1/08	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Plantadas	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1010	0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas	Desde que o exercício da atividade não seja a extração de tanino. Desde que o exercício da atividade não seja a fabricação de produtos derivados do tanino.
1011	0210-1/99	Producao De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Plantadas	Desde que o exercício da atividade seja a produção de mudas em viveiros, sem outros processos associados.
1012	0220-9/01	Extracao De Madeira Em Florestas Nativas	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1013	0220-9/02	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Nativas	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1014	0220-9/03	Coleta De Castanha-Do-Para Em Florestas Nativas	
1015	0220-9/04	Coleta De Latex Em Florestas Nativas	Desde que não haja beneficiamento do produto com fins industriais.
1016	0220-9/05	Coleta De Palmito Em Florestas Nativas	Desde que não haja beneficiamento do produto com fins industriais.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1017	0220-9/06	Conservacao De Florestas Nativas	
1018	0220-9/99	Coleta De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas	Desde que não se enquadre em nenhuma das atividades passíveis de licenciamento ambiental classificadas na Resolução CONSEMA 372/2018.
1019	0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal	
1020	0321-3/01	Criacao De Peixes Em Agua Salgada E Salobra	Desde que seja piscicultura de espécies nativas, em sistema extensivo ou fechado com área útil até 2 ha de área alagada. Desde que seja piscicultura de espécies exóticas, em sistema fechado, até 2 ha de área alagada.
1021	0321-3/02	Criacao De Camaroes Em Agua Salgada E Salobra	Desde que o resultado do exercício da atividade seja para consumo próprio, sem fins comerciais.
1022	0321-3/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Salgada E Salobra	Desde que o resultado do exercício da atividade seja para consumo próprio, sem fins comerciais.
1023	0321-3/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Salgada E Salobra	Desde que seja piscicultura de espécies nativas, em sistema extensivo ou fechado com área útil até 2 ha de área alagada. Desde que seja piscicultura de espécies exóticas, em sistema fechado, até 2 ha de área alagada.
1024	0321-3/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra Nao Especificados Anteriormente	Desde que seja piscicultura de espécies nativas, em sistema extensivo ou fechado com área útil até 2 ha de área alagada. Desde que seja piscicultura de espécies exóticas, em sistema fechado, até 2 ha de área alagada.
1025	0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce	Desde que seja piscicultura de espécies nativas, em sistema extensivo ou fechado com área útil até 2 ha de área alagada. Desde que seja piscicultura de espécies exóticas, em sistema fechado, até 2 ha de área alagada.

1026	0322-1/02	Criacao De Camaroes Em Agua Doce	Desde que o resultado do exercício da atividade seja para consumo próprio, sem fins comerciais.
1027	0322-1/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Doce	Desde que o resultado do exercício da atividade seja para consumo próprio, sem fins comerciais.
1028	0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce	Desde que seja piscicultura de espécies nativas, em sistema extensivo ou fechado, com área útil até 2 ha de área alagada. Desde que seja piscicultura de espécies exóticas, em sistema fechado, até 2 ha de área alagada.
1029	0322-1/05	Ranicultura	Desde que o resultado do exercício da atividade seja para consumo próprio, sem fins comerciais.
1030	0322-1/06	Criacao De Jacare	Desde que possua autorização/licença do IBAMA para o exercício da atividade.
1031	0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce	
1032	0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente	Desde que seja piscicultura de espécies nativas, em sistema extensivo ou fechado, com área útil até 2 ha de área alagada. Desde que seja piscicultura de espécies exóticas, em sistema fechado, até 2 ha de área alagada.
1033	0500-3/01	Extracao De Carvao Mineral	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1034	0500-3/02	Beneficiamento De Carvao Mineral	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mochefonego.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1035	0600-0/01	Extracao De Petroleo E Gas Natural	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1036	0600-0/02	Extracao E Beneficiamento De Xisto	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1037	0600-0/03	Extracao E Beneficiamento De Areias Betuminosas	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1038	0710-3/01	Extracao De Minerio De Ferro	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1039	0710-3/02	Pelotizacao, Sinterizacao E Outros Beneficiamentos De Minerio De Ferro	
1040	0721-9/01	Extracao De Minerio De Aluminio	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1041	0721-9/02	Beneficiamento De Minerio De Aluminio	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1042	0722-7/01	Extracao De Minerio De Estanho	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1043	0722-7/02	Beneficiamento De Minerio De Estanho	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRADE SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1044	0723-5/01	Extracao De Minerio De Manganês	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1045	0723-5/02	Beneficiamento De Minerio De Manganês	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1046	0724-3/01	Extracao De Minerio De Metais Preciosos	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1047	0724-3/02	Beneficiamento De Minerio De Metais Preciosos	Desde que o exercício da atividade seja a metalúrgica dos metais preciosos, em área útil de até 250 m².
1048	0725-1/00	Extracao De Minerais Radioativos	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1049	0729-4/01	Extracao De Minerios De Niobio E Titânio	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1050	0729-4/02	Extracao De Minerio De Tungstenio	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1051	0729-4/03	Extracao De Minerio De Níquel	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1052	0729-4/04	Extracao De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ DE SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1053	0729-4/05	Beneficiamento De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1054	0810-0/01	Extracao De Ardosia E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1055	0810-0/02	Extracao De Granito E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1056	0810-0/03	Extracao De Marmore E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1057	0810-0/04	Extracao De Calcario E Dolomita E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1058	0810-0/05	Extracao De Gesso E Caulim	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1059	0810-0/06	Extracao De Areia, Cascalho Ou Pedregulho E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1060	0810-0/07	Extracao De Argila E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1061	0810-0/08	Extracao De Saibro E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRADE SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



1062	0810-0/09	Extracao De Basalto E Beneficiamento Associado	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1063	0810-0/10	Beneficiamento De Gesso E Caulim Associado A Extracao	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1064	0810-0/99	Extracao E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construção E Beneficiamento Associado	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1065	0891-6/00	Extracao De Minerais Para Fabricacao De Adubos, Fertilizantes E Outros Produtos Quimicos	Desde que o resultado do exercício da atividade seja a prestação de serviços sem local fixo para o exercício da atividade a domicílios físicos e/ou jurídicos devidamente licenciados.
1066	0892-4/02	Extracao De Sal-Gema	Desde que o exercício da atividade seja a preparação de sal de cozinha, em área útil de até 250 m², sem extração associada à atividade.
1067	0893-2/00	Extracao De Gemas (Pedras Preciosas E Semipreciosas)	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1068	0899-1/01	Extracao De Grafita	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1069	0899-1/02	Extracao De Quartzo	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1070	0899-1/03	Extracao De Amianto	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ DE SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1071	0899-1/99	Extracao De Outros Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1072	0910-6/00	Atividades De Apoio A Extracao De Petroleo E Gas Natural	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1073	0990-4/01	Atividades De Apoio A Extracao De Minerio De Ferro	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1074	0990-4/02	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Metalicos Nao-Ferrosos	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1075	0990-4/03	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Nao-Metalicos	Desde que o exercício da atividade seja pesquisa mineral sem guia de utilização, sem outras atividades envolvidas.
1076	1011-2/01	Frigorifico - Abate De Bovinos	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1077	1011-2/02	Frigorifico - Abate De Equinos	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1078	1011-2/03	Frigorifico - Abate De Ovinos E Caprinos	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1079	1011-2/04	Frigorifico - Abate De Bufalinos	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ DE SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1080	1011-2/05	Matadouro - Abate De Reses Sob Contrato, Exceto Abate De Suínos	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1081	1012-1/01	Abate De Aves	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1082	1012-1/02	Abate De Pequenos Animais	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1083	1012-1/03	Frigorifico - Abate De Suínos	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1084	1012-1/04	Matadouro - Abate De Suínos Sob Contrato	Desde que não haja matadouros / abatedouros com fabricação de embutidos ou industrialização de carnes. Desde que não haja matadouros / abatedouros sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes.
1085	1013-9/01	Fabricacao De Produtos De Carne	Desde que não ultrapasse a 250 m² de área útil. Desde que não haja produção de banha e gorduras comestíveis de origem animal. Desde que não haja, no exercício da atividade, a fabricação de produtos de origem animal.
1086	1013-9/02	Preparacao De Subprodutos Do Abate	Desde que não ultrapasse a 250 m² de área útil. Desde que não haja produção de banha e gorduras comestíveis de origem animal. Desde que não haja, no exercício da atividade, a fabricação de produtos de origem animal.
1087	1020-1/01	Preservacao De Peixes, Crustaceos E Moluscos	Desde que seja piscicultura de espécies nativas, em sistema extensivo ou fechado, com área útil até 2 ha de área alagada. Desde que seja piscicultura de espécies exóticas, em sistema fechado, até 2 ha de área alagada.
1088	1020-1/02	Fabricacao De Conservas De Peixes, Crustaceos E Moluscos	Desde que o exercício das atividade seja o armazenamento e salgamento, em útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZAMBATTI e IGOR ANDRE DE SILVESTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mcmintegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1089	1033-3/01	Fabricacao De Sucos Concentrados De Frutas, Hortalicas E Legumes	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente de produto artesanal.
1090	1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o produto fabricado não seja comestível. Desde que não haja, no exercício da atividade, a fabricação de gorduras vegetais e de óleos não- comestíveis de animais para utilização na produção de cosméticos e saneantes.
1091	1043-1/00	Fabricacao De Margarina E Outras Gorduras Vegetais E De Oleos Nao-Comestiveis De Animais	Condicionante SMMA: Desde que o beneficiamento do produto não seja industrial. Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente de produto artesanal. Condicionante VISA: 1- O produto fabricado será comestível? 2- Haverá no exercício da atividade a fabricação de gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais para utilização na produção de cosméticos e saneantes? Respostas: Se Não, não se aplica; se Sim, Risco III - Licenciamento Estadual
1092	1051-1/00	Preparacao Do Leite	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1093	1052-0/00	Fabricacao De Laticinios	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1094	1066-0/00	Fabricacao De Alimentos Para Animais	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente de produto artesanal.
1095	1093-7/01	Fabricacao De Produtos Derivados Do Cacau E De Chocolates	Condicionante SMMA: Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Condicionante VISA: O resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal? RESPOSTAS: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III - Licenciamento Estadual
1096	1099-6/04	Fabricacao De Gelo Comum	Condicionante SMMA: Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Condicionante VISA: O gelo fabricado terá finalidade de consumo humano e/ou entrará em contato com alimentos e bebidas? RESPOSTAS: Se NÃO, Não Aplica; Se SIM, Risco III, Licenciamento Estadual
1097	1111-9/01	Fabricacao De Aguardente De Cana-De-Acucar	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.

1098	1111-9/02	Fabricacao De Outras Aguardentes E Bebidas Destiladas	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1099	1112-7/00	Fabricacao De Vinho	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1100	1113-5/01	Fabricacao De Malte, Inclusive Malte Uisque	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1101	1113-5/02	Fabricacao De Cervejas E Chopes	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1102	1122-4/01	Fabricacao De Refrigerantes	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1103	1122-4/02	Fabricacao De Cha Mate E Outros Chas Prontos Para Consumo	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1104	1210-7/00	Processamento Industrial Do Fumo	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1105	1220-4/01	Fabricacao De Cigarros	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1106	1220-4/02	Fabricacao De Cigarilhas E Charutos	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



1107	1220-4/03	Fabricacao De Filtros Para Cigarros	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1108	1220-4/99	Fabricacao De Outros Produtos Do Fumo, Exceto Cigarros, Cigarilhas E Charutos	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1109	1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1110	1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1111	1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1112	1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	Desde que não haja processo de tingimento, em área útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1113	1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao	Desde que não haja processo de tingimento, em área útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1114	1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1115	1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45



1116	1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1117	1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1118	1340-5/02	Alvejamento, Tingimento E Torcao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1119	1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1120	1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1121	1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapeçaria	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1122	1353-7/00	Fabricacao De Artefatos De Cordoaria	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1123	1354-5/00	Fabricacao De Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1124	1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1125	1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1126	1411-8/02	Faccao De Roupas Intimas	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1127	1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1128	1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1129	1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1130	1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1131	1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1132	1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1133	1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1134	1421-5/00	Fabricacao De Meias	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1135	1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1136	1510-6/00	Curtimento E Outras Preparacoes De Couro	Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 250 m².
1137	1521-1/00	Fabricacao De Artigos Para Viagem, Bolsas E Semelhantes De Qualquer Material	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1138	1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1139	1531-9/01	Fabricacao De Calcados De Couro	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1140	1531-9/02	Acabamento De Calcados De Couro Sob Contrato	Desde que não haja impressão gráfica em área útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal. Desde que o produto não se destine a entrar em contato com o alimento ou seja usado para embalar produto a ser esterilizado.
1141	1532-7/00	Fabricacao De Tennis De Qualquer Material	Desde que não haja impressão gráfica em área útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal. Desde que o produto não se destine a entrar em contato com alimento ou produto para a saúde.
1142	1533-5/00	Fabricacao De Calcados De Material Sintetico	Desde que não haja impressão gráfica em área útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal. Desde que o produto não se destine a entrar em contato com alimento ou produto para a saúde.

o código A91F-4C6C-8490-BE45

o código A91F-4C6C-8490-BE45 e informe

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1143	1539-4/00	Fabricacao De Calcados De Materiais Nao Especificados Anteriormente	Desde que não haja impressão gráfica em área útil de até 250 m²
1144	1540-8/00	Fabricacao De Partes Para Calcados, De Qualquer Material	Desde que não haja impressão gráfica em área útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1145	1610-2/03	Serrarias Com Desdobramento De Madeira Em Bruto	
1146	1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem	
1147	1610-2/05	Servico De Tratamento De Madeira Realizado Sob Contrato	
1148	1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada	Desde que não haja impressão gráfica em área útil de até 250 m². Desde que o resultado do exercício da atividade não seja diferente do produto artesanal.
1149	3511-5/02	Atividades De Coordenacao E Controle Da Operacao De Geracao E Transmissao De Energia Eletrica	Desde seja parcelamento de solo em áreas consolidadas. Desde que haja edificações uni ou plurifamiliares em áreas consolidadas.
1150	4221-9/04	Construcao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	
1151	4621-4/00	Comercio Atacadista de Café em grão	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim risco II = Municipal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1152	4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	O resultado do exercício da atividade será a comercialização de produtos com finalidade de consumo humano como alimento? RESPOSTAS: Se NÃO, Não se Aplica; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal.
1153	4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1154	4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1155	4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1156	4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos	SMMA= Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 500 m². VISA= Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1157	4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1158	4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1159	4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1160	4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRE SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1161	4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1162	4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	Haverá o fracionamento e/ou embalagem e/ou estocagem refrigerada? Se Sim, risco II = Municipal
1163	4644-3/02	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinario	
1164	4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao	Desde que o exercício da atividade seja posto de abastecimento próprio com tanques aéreos / depósito de combustíveis, com volume de até 15 m³.
1165	4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao	
1166	4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos	
1167	4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercarias E Armazens	Haverá a manipulação de alimentos, como o preparo de pães, fatiamento de frios e/ou venda de carnes fracionadas? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II. Licenciamento Municipal
1168	4713-0/05	Lojas Francas (Duty Free) De Aeroportos, Portos E Em Fronteiras Terrestres	
1169	4721-1/03	Comercio Varejista De Laticinios E Frios	Haverá a manipulação de alimentos, como o preparo de pães, fatiamento de frios e/ou venda de carnes fracionadas? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II. Licenciamento Municipal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRE DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenopro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1170	4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros	Haverá a manipulação de alimentos, como o preparo de pães, fatiamento de frios e/ou venda de carnes fracionadas? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1171	4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	Haverá a manipulação de alimentos, como o preparo de pães, fatiamento de frios e/ou venda de carnes fracionadas? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1172	4930-2/03	Transporte Rodoviario De Produtos Perigosos	
1173	5510-8/01	Hoteis	Haverá a disponibilidade de serviços próprios de fornecimento de alimentação e/ou estrutura própria de lavanderia e/ou piscina coletiva e/ou sauna? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1174	5510-8/02	Apart-Hoteis	Haverá a disponibilidade de serviços próprios de fornecimento de alimentação e/ou estrutura própria de lavanderia e/ou piscina coletiva e/ou sauna? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1175	5510-8/03	Moteis	Haverá a disponibilidade de serviços próprios de fornecimento de alimentação e/ou estrutura própria de lavanderia e/ou piscina coletiva e/ou sauna? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1176	5590-6/03	Pensoes (Alojamento)	Haverá no exercício da atividade o abastecimento/fornecimento de água E/OU alimentos para os alojados? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1177	5590-6/99	Outros Alojamentos Nao Especificados Anteriormente	Haverá no exercício da atividade o abastecimento/fornecimento de água E/OU alimentos para os alojados? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1178	5620-1/02	Servicos De Alimentacao Para Eventos E Recepcoes - Bufo	O preparo dos alimentos fornecidos será em realizado em estrutura própria? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1179	5620-1/03	Cantinas - Servicos De Alimentacao Privativos	O preparo dos alimentos fornecidos será em realizado em estrutura própria? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1180	5829-8/00	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	
1181	6810-2/03	Loteamento De Imoveis Proprios	
1182	7500-1/00	Atividades Veterinarias	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal
1183	8513-9/00	Ensino Fundamental	O preparo dos alimentos fornecidos será em realizado em estrutura própria? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1184	8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Nao Especificadas Anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos de estética invasiva? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal
1185	8640-2/99	Atividades De Servicos De Complementacao Diagnostica E Terapeutica Nao Especificadas Anteriormente	Condicionamento SMMA: Desde que a área útil do empreendimento não ultrapasse a 3 ha e que não haja, no exercício da atividade, estabelecimento no qual se exerce a gestão de instalações esportivas para a prática de esportes e lazer em piscinas. Condicionamento VISA: Haverá a utilização de procedimentos invasivos e/ou equipamentos eletromédicos e/ou medicamentos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal
1186	8650-0/99	Atividades De Profissionais Da Area De Saude Nao Especificadas Anteriormente	Haverá a utilização de procedimentos invasivos e/ou equipamentos eletromédicos e/ou medicamentos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal
1187	8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana	Haverá a utilização de procedimentos invasivos e/ou equipamentos eletromédicos e/ou medicamentos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ANATTA e IGOR ANDRÉ DE SOUZA VESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montealegre.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45> e informe o código A91F-4C6C-8490-BE45

1188	8690-9/99	Outras Atividades De Atencao A Saude Humana Nao Especificadas Anteriormente	Haverá a utilização de procedimentos invasivos e/ou equipamentos eletromédicos e/ou medicamentos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal
1189	8712-3/00	Atividades De Fornecimento De Infra-Estrutura De Apoio E Assistencia A Paciente No Domicilio	Haverá a utilização de procedimentos invasivos e/ou equipamentos eletromédicos e/ou medicamentos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal
1190	8730-1/02	Albergues Assistenciais	Haverá no exercício da atividade o abastecimento/fornecimento de água E/OU alimentos para os alojados? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1191	8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem Alojamento	Haverá no exercício da atividade o abastecimento/fornecimento de água E/OU alimentos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1192	9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	Haverá a disponibilidade de serviços próprios de alimentação e/ou piscina coletiva e/ou sauna? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1193	9313-1/00	Atividades De Condicionamento Fisico	Haverá atividade de hidroginástica e/ou a realização de procedimentos invasivos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1194	9321-2/00	Parques De Diversao E Parques Tematicos	Haverá a disponibilidade de serviços próprios de alimentação e/ou piscina coletiva e/ou sauna? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1195	9601-7/01	Lavanderias	Haverá, no estabelecimento, estrutura de equipamentos para o processo completo do serviço de lavanderia? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1196	9602-5/02	Atividades De Estetica E Outros Servicos De Cuidados Com A Beleza	Haverá a utilização de procedimentos invasivos e/ou equipamentos eletromédicos e/ou medicamentos? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco III, Licenciamento Municipal

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e IGOR ARAUJO DE SILVESTRIN
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mochamegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>

1197	9603-3/01	Gestao E Manutencao De Cemiterios	Possui estrutura de cemitério sob sua responsabilidade? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1198	9603-3/04	Servicos De Funerarias	Haverá estrutura própria para a oferta do serviço completo de funerária (remoção, traslado, armazenamento e cerimonial)? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1199	9603-3/99	Atividades Funerarias E Servicos Relacionados Nao Especificados Anteriormente	Haverá o serviço de necrotério, remoção e exumação de cadáveres? RESPOSTA: Se NÃO, Risco I; se SIM, Risco II, Licenciamento Municipal
1200	9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A91F-4C6C-8490-BE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/06/2025 09:35:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 05/06/2025 10:16:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A91F-4C6C-8490-BE45>